

RESOLUÇÃO N° 010/2022 – CPJ DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivos da [Resolução nº 006/2021 – CPJ](#), 10 de junho de 2021, que “dispõe sobre o Regimento Interno dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Sergipe”, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990](#);

Considerando a formulação de consulta pela Diretoria do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e Criminais do MP à Corregedoria-Geral do Ministério Público, na qual dispõe acerca da pouca utilidade prática de remessa de Portarias de Instauração de Procedimentos Extrajudiciais aos Centros de Apoio Operacionais, asseverando ser mais uma atividade do membro do Ministério Público no exercício de sua vasta atribuição;

Considerando o posicionamento emanado da Corregedoria-Geral do Ministério Público de que não se vislumbram mais os fins efetivos da medida de remessa obrigatória de todas as Portarias aos Centros de Apoio especializados, ou seja, inexistente utilização eficaz de tais documentos, a fim de atingir alguma finalidade específica que venha aperfeiçoar a atuação dos próprios CAOps;

Considerando a necessidade de atualizar e aperfeiçoar a [Resolução nº 006/2021 – CPJ](#) que dispõe sobre o Regimento Interno dos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Sergipe, diante dos recursos tecnológicos hoje existentes e da criação de sistemas de registros virtualizados no âmbito do Ministério Público de atos dos procedimentos extrajudiciais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Considerando que a [Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007](#), do Conselho Nacional do Ministério Público, (art. 4º), a qual disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e exige sua instauração por Portaria, a qual descreva o fato objetivo a ser nele apurado, dentre outros requisitos obrigatórios, estabelecendo unicamente a determinação de remessa de cópia da Portaria para publicação (inciso VI);

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso XV do art. 4º, e o art. 16, da [Resolução nº 006/2021 – CPJ](#), de 10 de junho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 4º ...**

XV – manter arquivo atualizado das portarias instauradoras de inquéritos civis e procedimentos administrativos e petições iniciais das ações cíveis públicas, remetidas pelos órgãos de execução; **(NR)**

(...)

Art. 16. Os Centros de Apoio Operacional manterão atualizado o apostilamento das portarias de instauração de Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Civis remetidas pelas promotorias de justiça, com a finalidade de identificar o ano do expediente, a comarca de origem e o objeto da apuração relacionado a um objetivo do planejamento estratégico do Ministério Público de Sergipe. **(NR)**”

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 006/2021 – CPJ](#), de 10 de junho de 2021, consolidada com todas as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Aracaju, 24 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**Manoel Cabral Machado Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana

Eduardo Barreto d'Avila Fontes

Luiz Alberto Moura Araujo